



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025**

**Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03 com sede administrativa na Rua Gen. João Antônio nº 1305 Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 denominado CONTRATANTE e a Empresa **CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.177.689/0001-67, com sede administrativa na situado na Rua Coronel Pillar, nº 1015, Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000 representada neste ato por seu representante legal Sr. (a) Cristina Zamperetti da Silva portador da célula de identidade RG nº. 1098250366 e do CPF nº. 020.587.910-10 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 029/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica UASG: 988675 Nº 90.007/2025, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução Contran nº 168/2004, Lei Municipal nº 5.236/2015 e Decreto Municipal nº 112/2024, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 092/2025, decorrente do **acréscimo de 21,8 km diários na execução dos serviços de transporte escolar**, em razão da inclusão de nova rota para atendimento de aluna domiciliada na Fazenda Cristo Rei, Linha Chão Duro.

Em função da ampliação da quilometragem, procede-se à correspondente atualização do valor contratual, observado o limite de até 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

São Vicente do Sul, 30 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 30/09/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.